

LEI MUNICIPAL n° 501 de 24 de maio de 2023.

Atestado de Publicização

Atesto que o presente documento

foi publicado no quadro de

avisos no período de 24/05/2023

a 09/06/2023

Tuparetama-PE 24/05/2023

Norma Cristina Sousa de Oliveira

Assistente Administrativo I / PE-II

Mat. 168-6

EMENTA - ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS
DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2023, será correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), tendo como base a Medida Provisória assinada pelo Presidente da República n°. 1.172 de 2023, passando a vigorar desde 01 de maio de 2023, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.

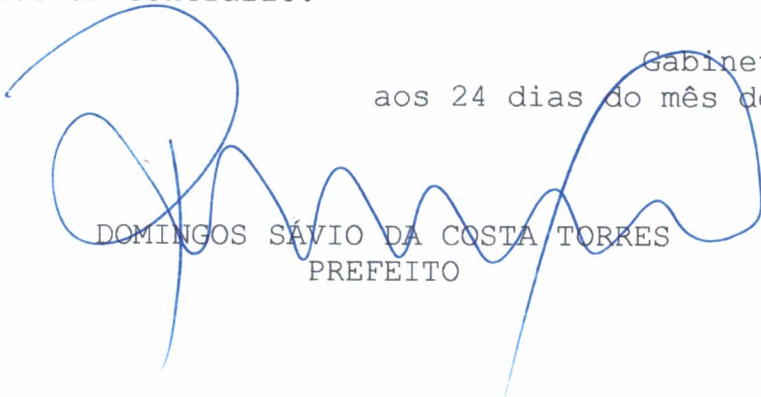
§1º. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste

§2º. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e R\$ 6,00 (seis reais) a título de valor da hora salário mínimo.

Art. 2º. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de maio de 2023.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

